



OF-GABLC N.º 006/2018

Brasília, 10 de janeiro de 2018.

À Senhora,

Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo

Presidente do Comitê Interfederativo

Brasília – DF

Assunto: Reconhecimentos das Embarcações Camaroeiras fora da Deliberação 58 do Comitê Interfederativo.

Senhora Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar apoio e atenção especial nos fatos e fundamentos trazidos a seguir, que dizem respeito aos pescadores atingidos pela lama de rejeitos da Samarco no Estado do Espírito Santo, com todas as provas anexadas a presente.

Os pescadores do Estado, após o desastre do rompimento da barragem no município de Mariana – MG, ocorrido em 05 de novembro de 2015, que despejou rejeitos de minério no Rio Doce, vem passando inúmeras dificuldades, inclusive alimentar.

O trabalho da Fundação Renova até o momento não foi suficiente para que pudesse recuperar a dignidade e a qualidade de vida mínima para a totalidade dos impactados, como a presente demanda apresenta.

Conforme documentação anexa, dentre elas parecer do Ibama, nota técnica do ICMBio e gráfico atualizado da concentração de rejeitos feito pelo Ibama, fica claro qual a abrangência total da lama de rejeitos na costa do Estado do Espírito Santo.

Em março do corrente ano, o Comitê Interfederativo, através da **Deliberação 58**, também anexa a presente, elencou as áreas impactadas, abrangidas desde Nova Almeida, na Serra, até Conceição da Barra, afirmando que estas deveriam ser consideradas áreas de abrangência socioeconômica nos termos do TTAC, confirmando que a Fundação deveria cadastrar os pescadores das referidas áreas para o recebimento do Auxílio Emergencial e devida indenização.



Pescadores e Barcos Camaroeiros

Após o rompimento da barragem da Samarco, quando a lama de rejeitos atingiu a foz do Rio Doce, foi declarado pelos órgãos ambientais que o maior pesqueiro de camarão do Estado do Espírito Santo, localizado exatamente nesta localidade (Foz do Rio Doce), estaria afetado e comprometido.

Este fato é de ciência de todos, inclusive da Fundação Renova, que se comprometeu em analisar o caso das embarcações camaroeiras, visto que o pesqueiro de camarão estava afetado pela contaminação proveniente da lama de rejeitos.

Análise em questão consta anexa a presente demanda com um mapa de estudos ambientais que comprovam que o pesqueiro de camarão se localiza na área proibida judicialmente devido a chegada da lama de rejeitos no mar, ratificando a condição de impactados todos que dependem economicamente da referida região, que é o caso dos pescadores de camarão licenciados do Estado.

Outro fato que comprova que as referidas embarcações foram afetadas é a proibição judicial de toda área da Foz do Rio Doce. Nesta decisão a pesca foi proibida até 20 metros de profundidade na Foz, exatamente onde fica o pesqueiro de camarão local, comprovado por diversas fiscalizações do Ibama feitas na região para apreender barcos que ali trabalhavam.

O referido pesqueiro é utilizado por todas as embarcações registradas no órgão federal competente, para a pesca de camarão, desde o Município de Vitória até o Município de Conceição da Barra, no norte do Estado.

Com o problema evidenciado e a falta de solução pedimos ajuda aos órgão ambiental ICMBio que prontamente nos atendeu e colaborou com a elaboração de um relatório (anexo) afirmando que a localidade de pesca de camarão do Estado do Espírito Santo realmente encontra-se na área proibida servindo este de mais um comprovante de impacto dos citados pescadores.

Outro fato que corrobora com as informações aqui trazidas são as diversas multas anexas a presente, que comprovam que as embarcações camaroeiras de Vitória e Serra pescavam no pesqueiro da região, visto que todas as infrações anexadas foram aplicadas pela pesca irregular dentro da área proibida, pois estes pescadores dependem exclusivamente daquela localidade para ter seu sustento e a mesma encontra-se proibida judicialmente devido a chegada da lama de rejeitos ao mar.

A fim de tentar analisar e solucionar a demanda em questão, o problema aqui exposto foi levado pela minha assessoria aos Diretores da Fundação Renova Marcelo e Andreia, em momentos diferentes, pedindo ajuda para a tratativa e reconhecimento em questão.



Na reunião com a Diretora Andreia, a mesma ficou de verificar internamente a demanda, informando ainda que a fundação reconhece como impactado não só aqueles que moravam no municípios por onde a lama passou mas sim todos aqueles que de alguma forma tivessem tido sua atividade econômica impactada com o advento do desastre ambiental, que seria exatamente o presente caso.

Já na conversa com o Diretor Marcelo, o mesmo informou que a Diretora Andreia já teria internalizado a demanda em questão porém seria interessante que a mesma fosse levada a CTOS e ao CIF para que estes deliberassem pelo reconhecimento dos pescadores de camarão residentes fora das áreas da deliberação 58 como impactados.

Saliento que este assunto já foi encaminhado por este Deputado através do Ofício do Gabinete 224 / 2017, no mês de outubro de 2017, tanto para o Comitê Interfederativo quando para a Câmara Técnica de Organização Social e até o momento não tivemos resposta sobre a referida demanda e por tal razão reitero o pedido através do presente, anexando ainda mais documentos que comprovem a solicitação em questão.

Por tais razões, fundamentado em todo o exposto e nos arquivos anexos, solicitamos ajuda do Comitê Interfederativo (CIF) e da Câmara técnica de Organização Social (CTOS) para deliberar em reunião ordinária, que todas as embarcações de camarão, registradas no órgão competente, localizadas desde Vitória até Conceição da Barra, que não tenha sido reconhecida pela deliberação 58/2017, tenha seu proprietário e seus tripulantes reconhecidos como impactados, devendo estes serem cadastrados, fazendo jus a receber o Auxílio Emergencial mensal e a Indenização (PIM) prevista do TTAC.

Certo de Vossa compreensão e apoio, podendo contar com a habitual atenção, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lelo Coimbra
Deputado Federal
Líder da Maioria na Câmara dos Deputados
PMDB/ES